

ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA – ATC

EDITAL Nº 001/2026 - PJ

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS ATC – PORTO VELHO/RO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA (PJ), PARA VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA – ATC, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

A Organização Social Associação Tristão da Cunha - ATC, tem como objetivo a prestação de serviços voltados à operacionalização, gerenciamento e execução de atividades de gestão de pessoal, para áreas assistenciais em saúde, destinadas a Unidade Básica Orgulho do Madeira, localizada na Rua Oswaldo Ribeiro, Lote 418, quadra 590 (FEIRÃO), Bairro Jardim Santana, Loteamento Orgulho do Madeira em Porto Velho/RO vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, e, para tanto, realizará o Processo Seletivo Simplificado visando ao provimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva, para atuação em atendimento às disposições do contrato celebrado.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, por meio do Núcleo de Seleção, tornando-se público o presente Edital, através do regime da PJ, de acordo com o Anexo I, II e III do presente instrumento convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Organização Social Associação Tristão da Cunha – ATC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.163.811/0001-83, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICOS, sob regime de PESSOA JURÍDICA (PJ), para atendimento às demandas do Contrato de Gestão, firmado com o Município de Porto Velho/RO.

1.2- O presente processo seletivo será coordenado pelo Núcleo de Recursos Humanos da ATC, observadas as normas deste Edital, o Regulamento Interno da Organização Social e a legislação aplicável às Organizações Sociais de Saúde.

1.3- A seleção destina-se à formação de cadastro reserva e contratação conforme necessidade, para prestação de serviços médicos na Unidade Básica Orgulho do Madeira, localizada na Rua Oswaldo Ribeiro, Lote 418, quadra 590 (FEIRÃO), Bairro Jardim Santana, Loteamento Orgulho do Madeira em Porto Velho/RO vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

1.4- A participação neste processo seletivo não gera vínculo empregatício, sendo a contratação formalizada exclusivamente por contrato de prestação de serviços médicos entre pessoas jurídicas.

1.5- O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ATC.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS):

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
ATIVIDADES	DATA	PRAZO/HORÁRIO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no site da Associação Tristão da Cunha	01/10/2026	Às 8h https://institutotristaodacunha.org.br/trabalhe-conosco
Período de inscrições	01 a 07/10/2026	Encerramento em 07/10, às 18h
Análise das inscrições e documentação dos candidatos	08 e 13/10/2026	—
Publicação do resultado preliminar	13/10/2026	Às 14h https://institutotristaodacunha.org.br/trabalhe-conosco
Prazo para apresentação do recurso	13 e 14/10/2026	Encerramento em 14/10, às 16h https://institutotristaodacunha.org.br/trabalhe-conosco
Publicação dos resultados dos recursos apresentados	15/10/2026	18h
Publicação do resultado final	16/10/2026	16h https://institutotristaodacunha.org.br/trabalhe-conosco
Previsão de início das atividades	23/10/2026	07h

3. DO OBJETO

3.1- O presente Edital tem por objeto a seleção de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos, devidamente constituídas, para execução de atendimentos médicos nas seguintes modalidades, conforme necessidade contratual:

- Atenção Básica / Estratégia Saúde da Família:

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1-A contratação ocorrerá exclusivamente por meio de Pessoa Jurídica;

4.2- A Pessoa Jurídica deverá possuir como objeto social compatível com a prestação de serviços médicos;

4.3- O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, conforme valores, carga horária e condições estabelecidas em contrato específico.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar do processo seletivo as Pessoas Jurídicas que apresentarem:

Associação Tristão da Cunha – CNPJ: 21.163.811/0001-83
Avenida Frei Arcângelo, 578 – Centro, Itambacuri/MG – Tel. (61) 3550-4391
www.institutotristaodacunha.org.br | rh@institutotristaodacunha.org.br

- a) CNPJ ativo;
- b) Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
- c) Comprovação de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade do FGTS (quando aplicável);
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Comprovação de inscrição e regularidade do médico responsável junto ao CRM;
- h) Diploma de graduação em Medicina;
- i) Título de especialidade (quando exigido);
- j) Comprovação de experiência profissional compatível com a função

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial da ATC:

<https://institutotristaodacunha.org.br/trabalhe-conosco>

6.2 A inscrição somente será validada após o correto preenchimento do formulário eletrônico e envio completo da documentação exigida.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

- I – Análise documental da Pessoa Jurídica;
- II – Avaliação curricular do profissional médico;
- III – Análise de experiência profissional;
- IV – Classificação final.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO — ENSINO SUPERIOR		
1º CRITÉRIO — FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE		
NÍVEL / TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Graduação completa	10	Diploma, certificado ou declaração de conclusão da graduação.
Pós-graduação completa	25	Certificado ou diploma de conclusão da pós-graduação.
Mestrado completo	30	Diploma ou certificado de conclusão do mestrado.
Doutorado completo	40	Diploma ou certificado de conclusão do doutorado.
OBSERVAÇÕES — FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE		
• Limite máximo de pontuação neste critério: 40 pontos. • A pontuação de formação/escolaridade NÃO É CUMULATIVA. Será considerada apenas a maior escolaridade/titulação comprovada pelo candidato. • Não será permitida a soma de pontos entre níveis/titulações diferentes. • Serão aceitos diploma, certificado ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino, desde que legível e com identificação da instituição e do emissor.		

- Para cargos técnicos e de nível superior regulamentados, deverão ser apresentados, quando exigidos para o cargo, registro ativo no conselho profissional competente e certidão de regularidade/nada consta.
- Para pontuação de pós-graduação, mestrado ou doutorado, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou diploma de conclusão.

2º CRITÉRIO — EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO ACEITA
Não possuir experiência na função desejada	0	—
Até 06 meses	1	CTPS, contrato ou declaração profissional válida.
Acima de 06 meses até 01 ano	5	CTPS, contrato ou declaração profissional válida.
Acima de 01 ano até 02 anos	10	CTPS, contrato ou declaração profissional válida.
Acima de 02 anos até 03 anos	15	CTPS, contrato ou declaração profissional válida.
De 03 anos até 04 anos	25	CTPS, contrato ou declaração profissional válida.
De 04 anos até 05 anos	40	CTPS, contrato ou declaração profissional válida.
Acima de 05 anos	60	CTPS, contrato ou declaração profissional válida.

OBSERVAÇÕES — EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Limite máximo de pontuação neste critério: 60 pontos.
- A pontuação por experiência profissional NÃO É CUMULATIVA entre faixas. O candidato receberá somente a pontuação correspondente à faixa do tempo total de experiência válida comprovada.
- Somente será considerada a experiência profissional diretamente relacionada ao cargo/função pretendida.
- Documentos aceitos: CTPS física ou digital que identifique o candidato e o vínculo; contrato de trabalho/prestação de serviços; ou declaração de experiência emitida pelo empregador/contratante.
- As declarações deverão conter identificação da instituição/empresa, nome do candidato, período trabalhado (data de início e término) e assinatura do responsável/emissor.
- Comprovações sem identificação suficiente do candidato ou sem período de início e término poderão ser desconsiderados.
- Estágios obrigatórios ou extracurriculares não serão considerados como experiência profissional para fins de pontuação.
- Períodos concomitantes/sobrepostos NÃO serão contabilizados em duplicidade, ainda que tenham ocorrido em instituições diferentes.

TESTE COMPORTAMENTAL — ETAPA COMPLEMENTAR

- Não será atribuída pontuação ao teste comportamental.
- O teste possui caráter exclusivamente complementar e não será utilizado isoladamente para eliminação do candidato.
- O instrumento busca analisar padrões comportamentais e características como dominância, extroversão, paciência e formalidade, auxiliando na análise de aderência do perfil às exigências do cargo e à cultura organizacional.
- Quando previsto no edital, todos os candidatos deverão realizar o teste comportamental no ato da inscrição, conforme as orientações e o link disponibilizados pela Associação Tristão da Cunha.
- O resultado do teste comportamental não integra o total de 100 pontos dos critérios de formação/escolaridade e experiência profissional.

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL

100

8.1- A classificação observará os seguintes critérios:

- Formação acadêmica e titulação;
- Experiência profissional comprovada;
- Especialização compatível com o serviço;
- Disponibilidade de carga horária;
- Adequação às necessidades do Contrato de Gestão.

8.2- Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade do profissional médico.

9. DOS RECURSOS

9.1- Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo estabelecido no item 2 deste edital, a partir da divulgação dos resultados, exclusivamente via site da ATC: <https://institutotristaodacunha.org.br/trabalhe-conosco>; deverão obrigatoriamente ser colocado nome completo, número de inscrição e cargo.

9.2- A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 2 para apreciar os requerimentos e tomará a decisão final quanto à procedência do pedido e respectivo resultado.

9.3- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico:

<https://institutotristaodacunha.org.br/trabalhe-conosco>, sob pena de perda do prazo recursal.

9.4- Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.5- Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

9.6- Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.7- O recurso que seja inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

9.8- O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos

9.9- Não serão aceitos recursos que não sejam encaminhados conforme o item 9.1 ou, ainda, fora do prazo.

9.10- Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações serão divulgadas no endereço eletrônico <https://institutotristaodacunha.org.br/trabalhe-conosco>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11- Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a comissão examinadora;

9.12- O Núcleo de Recursos Humanos da Organização Social Associação Tristão da Cunha - ATC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- A convocação ocorrerá conforme necessidade da ATC e da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

10.2- A aprovação neste processo seletivo gera apenas expectativa de contratação, não constituindo direito subjetivo.

10.3- A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato de prestação de serviços médicos (PJ).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 -A ATC reserva-se o direito de cancelar, suspender ou alterar o presente Processo Seletivo, por interesse institucional ou determinação legal.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Recursos Humanos da ATC.

11.3- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. PARA ESCLARECIMENTOS - FALE CONOSCO:

Recursos Humanos

WhatsApp: (61) 3550-4391

E-mail: selecao.portovelho@institutotristaodacunha.org.br



FELIPE PEREIRA ALEIXO DE ARAÚJO
Presidente

ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA

CNPJ 21.163.811/0001-83

ANEXO I

CATEGORIA MÉDICA
PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA (PJ)
VAGAS – REMUNERAÇÃO- CARGA HORÁRIA

4 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF				
Quantidade	Categoria Profissional	Setor	C.H	Remuneração
4 + CADASTRO RESERVA	MÉDICO ESF	ATENÇÃO PRIMÁRIA	40	R\$ 19.329,00

ANEXO II

CATEGORIA MÉDICA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA (PJ) REQUISITOS

CARGO	CÓDIGO CBO	COMPETÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO E REQUISITOS	EXPERIÊNCIA	HABILIDADES COMPORTAMENTAIS
Médico ESF	2251-30	Atenção médica integral na APS/ESF; diagnóstico, tratamento, acompanhamento, estratificação de risco, prescrição, solicitação e interpretação de exames, encaminhamentos e atuação territorial.	Graduação em Medicina; registro ativo no CRM. Desejável formação em Medicina de Família e Comunidade.	Experiência mínima de 06 meses em Atenção Primária à Saúde/ESF.	Ética; comunicação humanizada; trabalho em equipe; empatia; tomada de decisão; responsabilidade; organização; adaptabilidade.

ANEXO III

CATEGORIA MÉDICA

PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA (PJ)

DESCRIÇÃO DO CARGO / PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO / PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Médico ESF	Realizar atenção integral às pessoas e famílias sob responsabilidade da equipe; executar consultas clínicas, procedimentos e atividades coletivas na UBS, domicílio ou comunidade quando indicado; atender demanda programada e espontânea; realizar diagnóstico, tratamento, acompanhamento, estratificação de risco e planos de cuidado; solicitar e interpretar exames, prescrever tratamentos e encaminhar usuários; participar de reuniões, discussão de casos, vigilância, educação em saúde, planejamento territorial e monitoramento de indicadores.



FELIPE PEREIRA ALEIXO DE ARAÚJO
Presidente

ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA

CNPJ 21.163.811/0001-83

ANEXO IV

COMUNICADO OFICIAL

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA

A Associação Tristão da Cunha, no uso de suas atribuições, torna público o presente COMUNICADO OFICIAL, com a finalidade de orientar os candidatos quanto ao correto preenchimento da inscrição e ao envio da documentação exigida no Processo Seletivo, conforme disposições do edital vigente.

O descumprimento das orientações abaixo poderá implicar na desconsideração dos documentos apresentados, podendo resultar na eliminação do candidato do processo seletivo.

1. DO CURRÍCULO

Não é permitido anexar currículo no ato da inscrição.

A análise curricular será realizada exclusivamente com base nos documentos comprobatórios apresentados, os quais servirão para pontuação dos critérios previstos no edital, tais como experiência profissional, escolaridade e nota de prova, quando aplicável ao cargo.

2. DO FORMATO E DA QUALIDADE DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser anexados exclusivamente em formato PDF ou imagem JPG, observando-se os seguintes critérios:

Os arquivos devem estar legíveis, completos e sem cortes;

Documentos ilegíveis, incompletos ou que dificultem a leitura serão automaticamente desconsiderados.

3. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 Documento de Identidade (RG)

O documento de identidade deverá ser anexado obrigatoriamente com frente e verso no campo sinalizado.

3.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF

Deverá ser anexada a parte do documento onde constem os números do CPF.

Caso o número do CPF conste no RG, na CNH ou na carteira do conselho profissional, este documento será aceito como comprovação válida.

4. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Somente será considerada e pontuada a experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido.

Informa-se aos candidatos que estágios, sejam eles obrigatórios ou extracurriculares, **não serão considerados para fins de pontuação como experiência profissional**, em nenhuma das etapas do processo seletivo.

Os documentos comprobatórios deverão conter, obrigatoriamente:

Nome completo do candidato;

Data de início e data de término do vínculo ou contrato de trabalho.

Atenção:

Prints da Carteira de Trabalho que não apresentem o nome completo do candidato serão desconsiderados;

Declarações de experiência deverão conter papel timbrado da empresa e assinatura do responsável técnico.

Recomenda-se que todos os comprovantes de experiência profissional sejam reunidos em um único arquivo PDF, podendo o candidato utilizar, para este fim, site gratuito disponível na internet, como o ILOVEPDF.

Atenção:

Ressalta-se que, para fins de contagem do tempo de experiência profissional, **NÃO** será somado o tempo exercido **em períodos concomitantes**, ainda que em unidades ou instituições diferentes.

Exemplo: um profissional enfermeiro que atue simultaneamente em duas unidades de saúde distintas não terá o tempo de experiência acumulado para efeito de pontuação; **será considerado apenas o maior período comprovado**.

Esclarece-se que o exemplo citado refere-se a um profissional da área da saúde apenas para fins ilustrativos, sendo este critério aplicável a todos os cargos, sem qualquer exceção.

5. DOS CURSOS AVULSOS

Os certificados de cursos avulsos, se previsto no edital, deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, sendo facultado ao candidato o uso de site gratuito disponível na internet, como o ILOVEPDF, para a unificação dos documentos.

6. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

No que se refere ao ensino fundamental, médio e graduação, deverá ser anexado apenas o comprovante correspondente ao maior nível de escolaridade concluído.

Exemplo: caso o candidato possua ensino fundamental, médio e graduação, será suficiente anexar apenas o diploma de graduação.

Importante: A fim de contagem de pontuação, deve-se anexar o certificado da pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Ensino Superior

Para os cargos de nível superior, além do diploma, deverão ser anexados, quando exigidos:

Carteira do conselho profissional competente;

Certidão de nada consta.

7. DO CARGO DE MOTORISTA (QUANDO PREVISTO EM EDITAL)

Para o cargo de motorista, quando houver previsão no edital:

A Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso) deverá ser anexada no campo destinado ao RG;

Deverá ser anexada, obrigatoriamente, a certidão de nada consta;

A CNH deverá conter a observação de atividade remunerada.

8. DO TELEFONE PARA CONTATO

O número de telefone informado pelo candidato deverá, obrigatoriamente:

Conter DDD;

Iniciar com o dígito 9;

Ser digitado sem parênteses, traços ou espaços, apenas números.

O telefone indicado deverá estar ativo, apto a receber ligações convencionais, não se limitando apenas a chamadas via aplicativo WhatsApp.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO DEPENDENTES (FILHOS)

Nos casos em que o candidato possua mais de um filho, os documentos comprobatórios deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, sendo facultado o uso de site gratuito disponível na internet, como o ILOVEPDF.

10. DOS DADOS CADASTRAIS

O candidato deverá atentar-se rigorosamente ao correto preenchimento dos dados cadastrais, especialmente:

Data de nascimento, a qual poderá, se previsto em edital, utilizada como critério de desempate;

Nome completo;

CPF;

E-mail;

Endereço.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a leitura integral do edital e a observância de todos os critérios exigidos para o cargo pretendido, tais como grau de escolaridade, certidões de nada consta ou negativas, CNH compatível, cursos obrigatórios e demais requisitos específicos previstos.

É de inteira responsabilidade do candidato guardar o número do protocolo gerado ao final da inscrição.

O não atendimento às exigências estabelecidas poderá implicar na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Associação Tristão da Cunha

Comissão do Processo Seletivo